



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

PROJETO DE LEI Nº ____/2024

Altera a Lei nº 9,366, de 21 dezembro de 2009,
que institui o Programa Bolsa-Atleta Capixaba.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 9.366, de 21 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art. 2º** (...)

§1º A concessão do benefício para os atletas e paratletas participantes de modalidades individuais e coletivas que não fizerem parte do programa olímpico ou paraolímpico fica limitada a 15% (quinze por cento) dos recursos orçamentários disponíveis para a Bolsa-Atleta.

§2º Fica garantido em 10% (dez por cento) dos recursos orçamentários disponíveis destinados ao Programa Bolsa-Atleta para os atletas indígenas aldeados nas modalidades individuais e coletivas. (NR)”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de abril de 2024.

**IRINY LOPES
DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**





**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA DEPUTADA IRINY LOPES – PT/ES**

JUSTIFICATIVA

O esporte é uma ferramenta poderosa para promover a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e a saúde física e mental. No entanto, muitas vezes, os atletas indígenas aldeados enfrentam barreiras significativas para participar de competições esportivas devido à falta de recursos financeiros e apoio adequado. Assim, este projeto de lei visa garantir o acesso dos Atletas Indígenas ao Programa Bolsa-Atleta, com o objetivo de assegurar oportunidades iguais de desenvolvimento esportivo e reconhecimento para essa parcela da população.

Os povos indígenas têm enfrentado históricas marginalizações e exclusões sociais e o acesso ao esporte não apenas promove a inclusão dessas comunidades, mas também fortalece sua identidade cultural e autoestima. Além disso, muitos atletas indígenas demonstram um talento excepcional em diversas modalidades esportivas, representando o país em competições estaduais, nacionais e internacionais. No entanto, a falta de apoio financeiro muitas vezes impede que esses talentos alcancem seu potencial máximo.

A diversidade e representatividade no esporte são necessárias para inspirar e expandir a área de adesão à prática esportiva. A inclusão de atletas indígenas em programas de incentivo esportivo é fundamental para garantir a representatividade e diversidade no cenário esportivo nacional. Essa representatividade não apenas enriquece a cultura esportiva do país, mas também inspira outras pessoas pertencentes a comunidades indígenas a seguirem seus sonhos esportivos. Além disso, ao investir no desenvolvimento esportivo dos atletas indígenas, estamos criando um legado para as futuras gerações, incentivando crianças e jovens indígenas a se envolverem com o esporte e a perseguirem seus sonhos atléticos. Isso não apenas contribui para a formação de cidadãos mais saudáveis e resilientes, mas também preserva e valoriza a rica herança cultural dos povos indígenas.

O Programa Bolsa-Atleta para Atletas Indígenas Aldeados é uma iniciativa essencial para promover a inclusão, reconhecimento e desenvolvimento esportivo das comunidades indígenas do Brasil. Ao garantir apoio financeiro e estrutural para esses atletas, estamos não apenas promovendo a igualdade de oportunidades, mas também enriquecendo o cenário esportivo estadual e nacional com a diversidade e talento dos povos indígenas do Espírito Santo.

Deste modo, as razões então expostas justificam a formulação da presente proposição, para a qual requer-se apoio dos nobres Colegas em sua aprovação.

Sala das sessões, 18 de abril de 2024.

**IRINY LOPES
DEPUTADA ESTADUAL (PT/ES)**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Av. Américo Buaid, 205 – Sala 804 – 8º. Andar - Enseada do Suá - CEP:29050-950



Autenticar documento em <https://www.al.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3400310033003800360031003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

